

Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUINTA - FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2024

Edição 2812
40 páginas

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Claudinei Belo

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Emerson José Koupak

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Nathaly Tauany Filla

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Carlos Stasiw

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lademiro Budnik - Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - Vice-Presidente

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski - 1º Secretário

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches

VEREADOR: Luiz Felipe Daciuk

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Teodosio Skavronski

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Mauricio Bosak

VEREADOR: Emerson Polovei

DECRETOS

DECRETO Nº 303/2024

"Autoriza a Adesão à Ata de Registro de Preços".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no § 2º do art. 86 da Lei 14.133/2021

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o departamento de licitações do município de Prudentópolis, a realizar procedimentos licitatórios visando a adesão em atas de registro de preços de órgãos ou entidades gerenciadoras municipais, estaduais, distritais e federais.

Art. 2º. Nos processos de adesão, deverão ser seguidos os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A adesão à ata de registro de preços apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o município efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do município e aceite pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Art. 3º. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo município por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 4º. Os contratos decorrentes da adesão à ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir dessa data.

Secretaria Municipal de Administração, 05 de junho de 2024.

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal

EMERSON RECH

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 304/2024

"Concede Gratificação de função por deslocamento de longa distância ao servidor que menciona, e dá outras providências".



O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 36 da Lei Municipal nº 1.920, de 14/10/2011 e conforme o protocolado sob nº 4907/2024 e 4908/2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Gratificação de função por deslocamento de longa distância aos Professores adiante nominados, tendo em vista que os mesmos deslocam-se da área urbana para a área rural do Município/de área rural para outra, conforme percentual, data e justificativa que segue:

I- Milene Laressa Dobuchak – Professora Efetiva, residente no Povoado Linha Antonio Olinto, distante 68.780 metros da Escola Municipal do Campo de São Francisquinho, a partir de 03/06/2024, percentual de 30%;

II- Renata Caroline Gomes – Professora Efetiva, residente a Rua Capitão João Alves David, nº 578 distante 12.250 metros da Escola Municipal do Campo de Encruzilhada, a partir de 23/05/2024, percentual de 15%.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de junho de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 305/2024

“Concede ampliação de jornada suplementar de trabalho aos professores que menciona, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme os artigos 38 e 72, §1º da Lei Municipal nº 1.920/2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.193/2015 e tendo em vista o protocolado sob nº 4906/2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida ampliação da jornada suplementar de trabalho aos Professores abaixo realacionados, conforme solicitação, justificativa e informações repassadas pela Secretaria Municipal de Educação:

PROFESSOR(A)	INSTITUIÇÃO ESCOLAR	AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIO E DATA DE INÍCIO
Elizete Homeniuk	Escola Municipal Tiradentes	De 05 para 20 horas semanais, de 05/06/2024 a 26/06/2024 - Substituição a Professora Tereza Lemes

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de junho de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 306/2024

“Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme requerimento, atestado médico e o protocolado sob nº 4870/2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade a servidora **Angela Pankievicz**, ocupante do cargo temporário - PSS de Professora, no período de 03/06/2024 à 30/09/2024 - 120 (cento e vinte) dias (estabilidade provisória).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de junho de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 307/2024

Exonera servidor do cargo de provimento efetivo que menciona e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor **Elizeu Ternoski Sobrinho**, do cargo provimento efetivo de Operador de Máquinas, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de junho de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 308/2024

Dispõe sobre a isenção prevista na Lei Municipal nº. 2.588, de 20 de dezembro de 2023.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis** – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e

Considerando os termos do art. 8º da Lei Municipal nº. 2.588, de 20 de dezembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I incidente sobre a primeira transferência feita pelo Fundo de Arrendamento Residencial – FAR ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social;

DECRETA

Art. 1º. Ficam isentas do Imposto de Transmissão Inter Vivos - ITBI, conforme previsão da Lei Municipal nº 2.588, de 20/12/2023, as primeiras transferências feitas pelo Fundo de Arrendamento Residencial – FAR aos beneficiários titulares dos imóveis oriundos do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), conforme o contido nos autos do Processo nº 20230811153231 - Portaria MCID



Nº 1.482, de 21 de novembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de junho de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 309/2024

“Designa membros para comporem o Conselho Municipal de Educação, conforme especifica, para exercicio 2024-2027 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 4997/2024;

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados, os membros a seguir nominados, para comporem o Conselho Municipal de Educação – exercício 21/06/2024 a 21/06/2027:

I - Representantes das Escolas Particulares:

- a) Titular: Lucineia Teresinha Colecha Fabri (**Presidente**);
b) Suplente: Djalma Aparecida Sochodolak.

II - Representante dos Profissionais de Educação Especial e Inclusiva:

- a) Titular: Gilmara Miketchen;
b) Suplente: Angelita Aparecida Montani.

III - Representante dos Profissionais da Educação:

- a) Titular: Lucicleia Krik Atamanczuk (Vice-Presidente);
b) Suplente: Silvana do Nascimento;
d) Titular: Rita de Cassia Gomes da Silva Antonio;
e) Suplente: Denise Aschenbrock Naumets.

IV - Representante dos Profissionais da Educação Infantil:

- a) Titular: Joana Preslak Barboza;
b) Suplente: Dione Fatima Mosquer.

V - Representantes das Associações de Pais, Mestres e Funcionários - APMF's:

- a) Titular: Elaine Cristina Bakovicz;
b) Suplente: Josieli Zachrebelne Schirlo.

VI - Representantes do Poder Executivo:

- a) Titular: Joelma Sluzovski;
b) Suplente: Joana Rosa Melnik Casiano;
c) Titular: Anizia Groch Bini;
d) Suplente: Joanice Chomen Klosz;
e) Titular: Ana Cristina Gonçalves dos Santos Antonio (Secretária);
f) Suplente: Leilane Borges.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de junho de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 113/2024

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e o protocolado sob nº 4779/2024;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a estagiária **Maize Aparecida Kernit-skei**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ausentar-se de suas atividades para dedicar-se a realização de Estágio, conforme demonstrado e autorizado pela Secretária da pasta, no Protocolo nº 4779/2024, devendo a estagiária promover a reposição da carga horária utilizada para a realização do referido estágio no ano de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de junho de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2024

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e o protocolado sob nº 4766/2024;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a estagiária **Diana Petel**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ausentar-se de suas atividades para dedicar-se a realização de Estágio, conforme demonstrado e autorizado pela Secretária da pasta, no Protocolo nº 4766/2024, devendo a estagiária promover a reposição da carga horária utilizada para a realização do referido estágio no ano de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de junho de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2024

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e o protocolado sob nº 4637/2024;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a estagiária **Debora Sampaio Rodrigues**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ausentar-se de suas atividades para dedicar-se a realização de Estágio, conforme demonstrado e autorizado pela Secretária da pasta, no Protocolo nº 4637/2024, devendo a estagiária promover a reposição da carga horária utilizada para a realização do referido estágio no ano de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de junho de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EM BRANCO



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br

PORTARIA Nº 116/2024

“Institui a Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o protocolado sob nº 4962/2024;

RESOLVE

- Art. 1º.** Fica instituída no Município de Prudentópolis a Política de Educação em Tempo Integral, em execução no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 065, de 16 de abril de 2024.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de junho de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal



ANEXO PORTARIA Nº 116/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRUDENTÓPOLIS

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

PRUDENTÓPOLIS

2024

I- INTRODUÇÃO

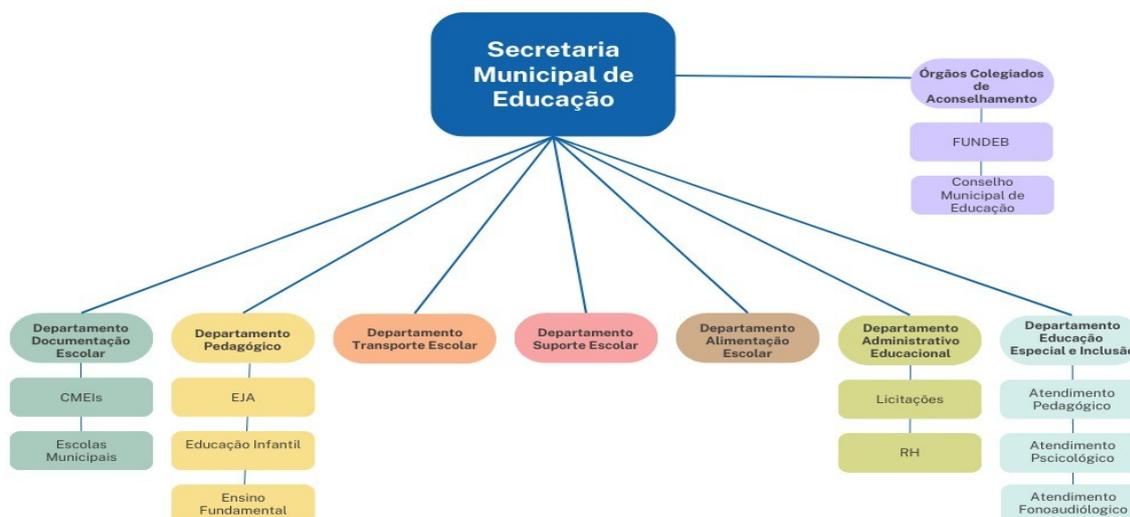
A política da Secretaria de Educação de Prudentópolis visa aprimorar a qualidade da educação na rede municipal, buscando proporcionar um ambiente propício para o aprendizado e desenvolvimento integral dos alunos. A rede municipal de ensino compreende um conjunto de escolas que atendem crianças, adolescentes e adultos, oferecendo uma educação inclusiva e de qualidade, alinhada às diretrizes nacionais e aos desafios do século XXI. Com o intuito de promover uma educação que contemple a diversidade e a pluralidade de saberes, a rede municipal de ensino busca a constante atualização e capacitação dos profissionais envolvidos, bem como a implementação de metodologias pedagógicas inovadoras e eficazes. Além disso, fortalecer o diálogo entre a comunidade escolar, as famílias e demais atores sociais, buscando a construção de uma educação participativa e democrática. Como também atuar de forma abrangente e integrada, visando o desenvolvimento de competências cognitivas, sociais e emocionais, além do estímulo à criatividade, ao raciocínio crítico e à formação de cidadãos autônomos e conscientes de seu papel na sociedade. A rede municipal de ensino tem como objetivo principal promover a igualdade de oportunidades e o pleno desenvolvimento de todos os seus alunos, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva.

A política apresenta a atual estrutura da rede Municipal de educação de Prudentópolis, com objetivo de proporcionar uma visão abrangente e transparente sobre as instituições de ensino, modalidades, número de instituições, distribuição de matrículas, implementação do ensino em tempo integral – jornada ampliada e a organização interna da Secretaria.

A Secretaria de Educação de Prudentópolis está localizada na Rua Capitão João Alves David, nº 15 – Centro, atendendo a demanda educacional do Município, desde a Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais. Responsável por coordenar e executar as políticas públicas voltadas para a educação, incluindo a gestão das escolas municipais, programas de ensino, formação de professores, alimentação escolar, transporte escolar, entre outros. Sua estrutura é composta por diferentes setores que atuam de forma integrada

para garantir a qualidade do ensino e o desenvolvimento das escolas da rede municipal. Dentre suas atribuições, a secretaria de educação de Prudentópolis é responsável por elaborar e implementar projetos educacionais, promover a formação contínua dos profissionais da educação, fiscalizar e avaliar o desempenho das escolas, garantir o acesso à educação de qualidade para todos os cidadãos, entre outras ações. Para cumprir sua missão, a secretaria de educação conta com uma equipe qualificada de gestores, coordenadores e técnicos especializados em diferentes áreas da educação, que atuam de forma colaborativa para o desenvolvimento e aprimoramento das políticas educacionais do município. Além disso, mantém uma estreita relação com as escolas, professores, alunos e pais, buscando sempre atender às demandas e necessidades da comunidade escolar. Dessa forma, trabalha de forma transparente e participativa, ouvindo e incorporando as sugestões e contribuições dos diferentes atores envolvidos no processo educativo.

Para atendimento de toda a demanda da rede municipal de ensino a secretaria municipal possui um organograma com a equipe técnica responsável nos departamentos.



A equipe técnica da secretaria municipal responsável pela Educação em Tempo Integral é representada por:

- Secretária Municipal de Educação

- Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil
- Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental
- Nutricionista
- Psicólogo

Atualmente, a rede municipal de educação possui um total de 50 instituições de ensino, distribuídas estrategicamente por toda a região com o intuito de abranger o maior número de estudantes possíveis. São 9 Centros Municipais de Educação Infantil com crianças a partir de 4 meses a 3 anos de idade, 11 Escolas urbanas com oferta das modalidades de Educação Infantil 4 e 5 anos e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, 30 Escolas do campo com Ed. Infantil 4 e 5 anos e Ens. Fundamental de 1º ao 5º ano, sendo 25 multisseriadas e uma escola conveniada Escola Espaço e Vida. A princípio o programa vai ser implantado na Escola Municipal Marcos Antoniu, tendo a possibilidade de expandir para outras escolas nos anos subsequentes desde que se encaixem nos requisitos pre estabelecidos dentro do programa e da política de tempo integral do município.

A proposta da rede municipal de ensino de Prudentópolis, Educação Infantil / Ensino Fundamental e Educação Especial, está fundamentada basicamente na legislação da educação brasileira, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96, nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental, no Currículo Básico para a Escola Pública do Paraná, na Deliberação 02/2018, que apresenta todos os indicadores para a elaboração deste documento e nos demais Decretos, Portarias e Deliberações da referida lei e a Deliberação 03/2023 do Conselho estadual de Educação do Estado do Paraná que fala sobre as normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Além do amparo legal buscou-se um embasamento teórico em alguns educadores e escritores, que tem se dedicado à educação em todos os seus aspectos, também buscou-se o pensamento e o anseio das pessoas da comunidade escolar, diretores, professores, Secretaria Municipal da Educação, a

respeito do ser humano, dos meios da educação, da missão do educador e do papel do próprio educando.

Com base em dados do Censo Escolar da Educação Básica (BRASIL, Inep, 2023) segue abaixo as informações sobre a demanda de alunos matriculados no município:

	Educação Infantil		Ensino Fundamental	
	Creche		Pré-escola	
	Parcial	Integral	Parcial	Parcial
Urbanas	295	393	677	1.763
Campo		23	430	1.081

Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos - Eja				
	Educação Infantil		Ensino Fundamental	
	Creche		Pré-escola	
	Parcial	Integral	Parcial	Parcial
Urbanas	17	5	10	42
Campo			11	24

As turmas nas escolas Municipais são organizadas por anos (1º ao 5º ano), sendo que para a Educação infantil organiza-se: Infantil 4 anos e infantil 5 anos, respeitando a idade dos alunos completos até 31 de março. Para o ingresso no 1º ano do Ensino fundamental a criança deverá ter seis anos completos até o dia 31 de março, fundamentando-se no Parecer 02/18 do CNB/CEB (Conselho Nacional de Educação/ Câmara da Educação Básica), Parecer 02/18 CEE/CP (Conselho Estadual de Educação/ Conselho Pleno).

O número de matrículas a serem efetivadas em cada modalidade de ensino, no ano de 2024 é um processo que envolve o levantamento do número de alunos que ingressarão na escola pela primeira vez, bem como aqueles que precisam ser rematriculados para dar continuidade aos estudos. A Secretaria Municipal da Educação de Prudentópolis é responsável por planejar e organizar a

oferta de vagas nas escolas, a disponibilidade de professores, levando em consideração a demanda da população e a capacidade de atendimento das unidades escolares, garantindo a todos o direito à educação, com o número total de 4952 matrículas efetivadas, destas 149 com atendimento em tempo integral - jornada ampliada. Segue a demanda de acordo com a modalidade.

TOTAL DE ALUNOS				
Modalidade	CMEIs	Urbanas	Campo	Total
Ed. Infantil 0, I, II e III	776	-	-	776
Ed. Infantil IV e V	12	642	405	1047
Ensino Fund. (1º ao 5º ano)	-	1949	1160	3109
* Sala de recursos	-	91	16	107
EJA	-	20	-	20
* Sala Multifuncional	11	-	-	11

* *Demanda de alunos contabilizada no ensino regular.*

O presente documento oferece uma visão abrangente da estrutura e da distribuição das matrículas na rede municipal de educação, possibilitando uma melhor compreensão da realidade de nosso município, com possíveis ações e melhorias para aprimorar a educação em nossa região.

Nesse contexto a educação tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores no que se refere à LDBN 9394/96. Todo o trabalho desenvolvido nas escolas está alicerçado na Legislação vigente para a educação.

II. CONTEXTUALIZAÇÃO

A educação na rede municipal de Prudentópolis Escolas e CMEI's, (Centros Municipais de Educação Infantil) compreende desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental anos iniciais, atendendo crianças, adolescentes, jovens e adultos. A educação municipal é responsável por promover o acesso à

educação de qualidade a todos, garantindo o desenvolvimento integral dos estudantes, o combate à evasão escolar e a inclusão social. Além disso, as Escolas e CMEI's municipais oferecem suporte e atenção às necessidades específicas dos alunos, incluindo aqueles com deficiências e necessidades especiais. Essa modalidade de ensino é de extrema importância, pois é a base da formação educacional dos indivíduos e impacta diretamente na qualidade de vida e no desenvolvimento local.

No ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e Educação Infantil de 4 e 5 anos, embora a média de 4 horas diárias(800horas/200dias), represente, na prática o ensino parcial, a LDB aponta para o aumento progressivo dessa jornada. Seguindo essa linha de pensamento, a educação Municipal de Prudentópolis estará ofertando para 2024 a ampliação de jornada 7 horas diárias (1400h/200dias) para a Escola Municipal Marcos Antoniu a qual apresenta as condições materiais e estrutura adequadas do estabelecimento de ensino para o bom funcionamento e atendimento da demanda ofertada. A maioria das salas são amplas e arejadas, oferecendo conforto e segurança aos estudantes.

O atendimento da Educação em Tempo Integral irá ocorrer no período vespertino com oferta nas diversas áreas do conhecimento por meio de práticas desenvolvidas com os alunos que deem conta da formação integral das crianças e estudantes. Além disso, o educar também passa a ser preocupação constante, na medida do tempo de permanência na escola, exigindo que a convivência e as rotinas de alimentação, higiene, descanso e brincadeiras proporcionem o apoio e o encorajamento das relações estabelecidas entre os seus pares.

De modo geral, as instituições de ensino tem a função de formar o aluno em sua totalidade, reconhecendo as individualidades e, ao mesmo tempo, transmitindo conceitos, noções de ordem, zelo, limites, valores, dentre outros aspectos que são indispensáveis na formação do indivíduo como um todo. Para tanto, o processo de ensino-aprendizagem deve estar embasado na construção de conhecimentos, na troca de experiências, no contato com o que é real, concreto e possível. Para desenvolver um ensino de qualidade não basta pautar-se em uma única metodologia, adotando-a como regra para o trabalho com todos os alunos da escola ou da sala de aula, é necessário estabelecer metas para

alcançar os objetivos. Visto que cada um tem suas particularidades e o professor precisa descobrir a melhor forma de trabalhar com cada aluno para que ele realmente aprenda e construa conhecimentos.

Em relação aos índices educacionais, a Lei n.º 21.323 de 20 de dezembro de 2022, dispõe sobre a criação do **Programa Educa Juntos** no âmbito do Estado do Paraná e dá outras providências. Essa Lei, em seu Art. 1º cria o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná, com relevância de programa social, em regime de colaboração com os municípios, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – Seed. Em relação as avaliações externas, Educa Juntos, Ofício Circular Nº 008/2024 – DEDUC/SEED – anualmente faz previsão das datas para as redes municipais de ensino (NCPM- CAV) Define um cronograma com as datas previstas para aplicação da Avaliação de Fluência (2º anos), da Prova Paraná Diagnóstica (5º anos) e da Prova Paraná Mais (2º e 5º anos), com o objetivo de que as redes municipais de ensino possam se organizar junto às suas instituições de ensino e equipes.

O índice educacional de fluência (IFL) leitora realizada com os alunos de 2º ano do Ensino Fundamental em todas as escolas da rede Municipal de Prudentópolis, é uma medida que avalia a habilidade dos alunos em ler e compreender textos de forma rápida e eficiente. Habilidade fundamental para o sucesso acadêmico e profissional, está diretamente relacionada à capacidade de absorver informações, desenvolver o pensamento crítico e comunicar de forma clara e eficaz. Identifica possíveis dificuldades dos alunos na leitura e através disso poder implementar estratégias de intervenção e apoio. Além disso, a avaliação da fluência leitora também pode oferecer insights sobre a qualidade do ensino e da aprendizagem em determinadas escolas, permitindo a identificação de áreas que necessitam de maior atenção e investimento. Portanto, o índice educacional de fluência leitora do Município de Prudentópolis é representado através de 3 etapas da avaliação de Fluência em 2023 sendo 1ª Avaliação Diagnóstica com índice de 4,7, 2ª Avaliação Formativa 5,8 e 3ª Avaliação

Somativa 6,8 com o comparativo da Avaliação Somativa de 2019 que o município obteve 6,1 de índice.



O IFL (Índice de Fluência leitora) desempenha um papel crucial na melhoria da educação, ao fornecer informações valiosas sobre o desenvolvimento das habilidades de leitura dos alunos e auxiliar na implementação de políticas e programas de ensino mais eficazes.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), criado em 2007, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), formulado para medir a qualidade do aprendizado nacional e estabelecer metas para melhoria do ensino, uma importante ferramenta de avaliação da qualidade da educação no Brasil. O Município de Prudentópolis no IDEB de 2021 atingiu a nota 6,4, esse indicador é calculado a partir do desempenho dos alunos em avaliações de matemática e língua portuguesa, bem como da taxa de aprovação escolar e identificar as áreas que precisam de maior atenção e investimento. Por meio desse indicador, é possível verificar o desempenho das escolas municipais do Ensino Fundamental como um todo e perceber avanços ou estagnações na qualidade da educação, o que serve de base para a criação de políticas públicas e estratégias para melhorar o ensino. Além disso, o IDEB também auxilia na identificação de boas práticas e referências de sucesso que

podem ser replicadas em outras instituições de ensino e promover melhorias significativas na educação brasileira, em especial no município, visando garantir um ensino de qualidade e o desenvolvimento integral dos estudantes.

A Prova Paraná tem como objetivo avaliar a aprendizagem dos estudantes nas áreas do conhecimento, incluindo Língua Portuguesa e Matemática. Na 3ª edição da Prova Paraná 2023 o município de Prudentópolis obteve 65,46% de acertos, com 382 alunos participantes. Através da análise dos resultados, as escolas e o sistema educacional podem identificar as áreas em que os alunos precisam de maior apoio e desenvolvimento, garantindo uma educação de qualidade e promovendo a melhoria do ensino no estado do Paraná. Prova Paraná Mais, acontece com as turmas dos 2º e 5º anos, independente de quantos alunos estejam matriculados, e os resultados servem para calcular o indicador da aprendizagem dos alunos do Estado do Paraná, indicador esse que garante o cumprimento da meta do Plano Estadual de Educação, e por consequência dos Planos Municipais de Educação. Segue abaixo a proficiência média da Prova Paraná Mais 2023. Através dessas avaliações serão calculados os índices de repasse dos IQEP e ICMS.

2º ano	Proficiência Média	5º ano	Proficiência Média
Língua Portuguesa	654	Língua Portuguesa	220
Matemática	551	Matemática	230
Leitura/Escrita	653		

Em relação à situação socioeconômica dos estudantes da rede municipal, é importante considerar que ela varia de acordo com a realidade de cada região. Em geral, é comum encontrar estudantes de famílias com baixa renda, que enfrentam dificuldades financeiras e sociais, o que pode impactar no desempenho escolar e no acesso a recursos educacionais.

Nas escolas do campo Educação Infantil: 4 anos e 5 anos e Ensino Fundamental – Anos Iniciais: 1º ao 5º ano, maioria dos estudantes são filhos de agricultores com baixa e média renda mensal, utilizam transporte escolar e muitas

das famílias são beneficiadas por Programas Sociais do Governo: Leite das Crianças e Bolsa Família. Vivem em uma comunidade que dispõe de riquezas naturais, preservam a cultura, predominantemente ucraniana, em algumas localidades falando a língua de seus descendentes. A família participa da educação dos filhos, principalmente na formação de valores e atende as solicitações da escola sempre que necessário, incentivando também os filhos a valorizar a escola e os estudos.

Nas Escolas urbanas os estudantes são filhos de pais que trabalham em lojas, malharias, funcionários públicos, farmácias, mercados, maioria filhos de pais assalariados com baixa e média renda mensal, alguns utilizam transporte escolar, outros moram nas proximidades e são acompanhados até a escola por familiares responsáveis e várias famílias são beneficiárias de Programas Sociais do Governo Estadual: Leite das crianças e Bolsa Família. Vivem em bairros, centro e no campo, dependendo da localização de cada instituição, em casas próprias, alugadas ou chácaras, algumas famílias não tem casa própria o que acarreta transferências para outros bairros, localidades rurais e/ou outras cidades.

Os alunos que apresentam dificuldades de aprendizagens são atendidos conforme Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001 a qual institui as Diretrizes Nacionais para a educação de alunos que apresentem necessidades educacionais especiais. Na educação básica, em todas as suas etapas e modalidades, onde consta que o atendimento escolar desses alunos terá início na educação infantil, assegurando-lhes os serviços de educação especial sempre que se evidencie, mediante avaliação e interação com a família e a comunidade a necessidade de atendimento educacional especializado pela equipe da Secretaria Municipal da Educação, Departamento de Educação Especial, contando com psicólogos, fonoaudióloga e psicopedagogas.

O espaço físico disponibilizado pelas escolas e Centros Municipais da educação Infantil do município de Prudentópolis é suficiente para acolher a quantidade de crianças de acordo com a faixa etária dentro das modalidades que oferece. Um desafio ainda a ser cumprido em algumas instituições é a melhoria da estrutura física com ampla reforma fazendo reparos e também adequando

para que haja acessibilidade, construção de rampas, adaptação de banheiros e colocação de corrimãos ou construção geral de uma estrutura nova com intuito de atender a demanda das instituições de acordo com a faixa etária que ocorre oferta de ensino.

Esse também é o desafio enfrentado em parte das escolas do campo onde as turmas são multisseriadas e apresentam desafios únicos que precisam ser enfrentados. É necessário desenvolver estratégias de ensino que atendam às necessidades de alunos de diferentes idades e níveis de aprendizado, garantindo que todos recebam uma educação de qualidade. Além disso, é importante promover a inclusão e a cooperação entre os estudantes, criando um ambiente de respeito e colaboração, com o apoio da comunidade escolar, da equipe da secretaria da educação sendo fundamentais para professor e aluno das turmas multisseriadas.

Em relação aos recursos humanos, os professores que atuam da rede municipal possuem formação conforme exigida pela LDB, na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, dedicam-se integralmente para a realização de uma excelente educação nas escolas e CMEI's do município. Buscam formação continuada e participam dos cursos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, e outros cursos de formação que visam uma melhor qualidade de ensino.

É importante também assegurar a valorização dos professores e oferecer condições de trabalho adequadas, plano de carreira e formação continuada, a fim de garantir a qualidade do ensino e o bem-estar dos profissionais.

O corpo docente das instituições exerce sua função, trabalhando em equipe, dialogando com os pais e incentivando os alunos a ter prazer em aprender, crescer e a melhorar como pessoas, proporcionando aulas dinâmicas e atividades diferenciadas. A equipe de serviços gerais mantém as escolas sempre organizadas e participa do trabalho educativo, orientando as crianças e ensinando através do exemplo que é possível manter um ambiente agradável sempre, basta cada um fazer a sua parte. Sobre o regime de trabalho o município segue o que consta na Lei 1920/2011 em seu artigo 37 que: A jornada mínima semanal para o

professor em docência será de 20 (vinte) horas semanais, sendo 2/3 horas-aula e 1/3 horas-atividade, obedecendo ao limite mínimo 1/3 para horas-atividade. As escolas com maior número de alunos possuem um (a) gestor (a) que responde pela escola sendo escolhido conforme a Lei Municipal nº 2526/2022 que institui a consulta pública para escolha de gestor escolar de forma democrática. O pedagogo desempenha um papel fundamental na qualidade do ensino oferecido aos estudantes. Profissional responsável por desenvolver e implementar projetos pedagógicos, acompanhar o processo de ensino-aprendizagem dos alunos, orientar e apoiar professores e equipe escolar, além de promover a integração entre a escola, família e comunidade

Para proporcionar pleno desenvolvimento aos educandos, os Centros Municipais de Educação Infantil tem como missão promover a educação para a convivência social, construir, organizar e valorizar dentro da realidade infantil, o desenvolvimento físico, intelectual emocional da criança contemplando a participação da família neste processo. Desta forma, proporcionar um espaço de acolhimento e aprendizado, seguro e criativo que acompanhado do olhar cuidadoso e afetivo do educador, garanta à criança um ambiente que possa fortalecer sua autonomia para uma vida feliz onde possa aprender brincando. Zanluchi (2005, p. 89) reafirma que “Quando brinca, a criança prepara-se para a vida, pois é através de atividade lúdica que ela vai tendo contato com o mundo físico e social, bem como vai compreendendo como são e como funcionam as coisas.” Assim, quando a criança brinca, parece mais madura, pois entra, mesmo que de forma simbólica, no mundo adulto que cada vez se abre para que ela enfrente as diversas situações. Portanto, a brincadeira é de fundamental importância para o desenvolvimento infantil na medida em que a criança pode transformar e produzir novos significados expressa seu caráter ativo, no curso de seu próprio desenvolvimento. Os Centros de Educação Infantil oferecem a todos na sua igualdade os mesmos ensinamentos, os mesmos direitos, uma vez que caminhamos em busca de transformação social.

As escolas da rede municipal de ensino tem como princípios filosóficos e educacionais a formação integral do ser humano, valorizando seus aspectos

socioculturais e preparando-o para a atuação consciente e crítica dentro de seu contexto e da sociedade de forma geral, para que seja um agente transformador da sua própria realidade, considerando o compromisso em fazer acontecer a educação no dia a dia escolar. Tem como missão proporcionar ao educando um ambiente acolhedor, agradável e de respeito mútuo, onde a educação contemple sua formação em todos os aspectos de seu desenvolvimento e, onde, todos os objetivos sejam voltados à educação dos alunos, pensando o coletivo, mas respeitando as individualidades.

As escolas desenvolvem projetos no decorrer do ano letivo, enfocando temas como saúde, prevenção, meio ambiente, que auxiliam na educação dos alunos para a vida, contemplando temas voltados à realidade dos educandos. Atualmente, as Escolas estão desenvolvendo: Projeto de Leitura; Projeto Verde é Vida (AFUBRA); Projeto Jovens Empreendedores JEPP – SEBRAE; Campo limpo - Campinho Feliz; Literatura; Projeto de Recreio Dirigido; Agrinho; PROERD; Justiça e Cidadania; Ministério Público do Trabalho (MPT). Projeto Prudentópolis/Geoparque; Semana Educação Infantil; União faz a vida em parceria com a cooperativa SICREDI.

Programas: saúde na escola; PNLD; Educação Conectada; Educa Juntos; Alfabetiza: LEEI, Cantinho da leitura; PDDE Interativo, entre outros. Como também existem várias parcerias com cooperativas; Instituições de Ensino Superior, Sistema SIM FTD e SENAR.

Em relação a capacitação dos profissionais, a Secretaria Municipal da Educação promove encontros de Formação Continuada com assessorias pedagógicas e horas de estudo, visando sempre a formação do professor tendo como objetivo principal uma melhor atuação didático-pedagógico.

A construção da prática pedagógica se baseia em desenvolver uma educação que vá de encontro à criança de acordo com suas necessidades, aquilo que ela precisa aprender e o que está historicamente construído, prevalecendo sempre o direito à aprendizagem, seja qual metodologia a ser seguida pelo professor, caso o professor assim achar necessário.

Considerando o Referencial Curricular do Paraná os princípios orientadores devem balizar a elaboração dos currículos escolares e a definição dos direitos e objetivos de aprendizagem, por etapas e anos de escolaridade, segundo suas especificidades.

Desta forma, o Referencial Curricular do Paraná tem como princípios orientadores:

- Educação como direito inalienável de todos os cidadãos, sendo premissa para o exercício pleno dos direitos humanos;
- Prática fundamentada na realidade dos sujeitos da escola, compreendendo a sociedade atual e seus processos de relação, além da valorização da experiência extraescolar;
- Igualdade e equidade, no intuito de assegurar os direitos de acesso, inclusão, permanência com qualidade no processo de ensino- aprendizagem, bem como superar as desigualdades existentes no âmbito escolar;
- Compromisso com a formação integral, entendendo está como fundamental para o desenvolvimento humano;
- Valorização da diversidade compreendendo o estudante em sua singularidade e pluralidade;
- Educação inclusiva identificando as necessidades dos estudantes, organizando recursos de acessibilidade e realizando atividades pedagógicas específicas que promovam o acesso do estudante ao currículo;
- Transição entre as etapas e fases da Educação Básica, respeitando as fases do desenvolvimento dos estudantes;
- A resignificação dos Tempos e Espaços da Escola, no intuito de reorganizar o trabalho educativo;
- E a Avaliação dentro de uma perspectiva formativa.

Além dos princípios norteadores também serão consideradas as 10 Competências Gerais da Base Nacional Comum Curricular que acompanham o desenvolvimento dos alunos desde a Educação Infantil até o Ensino Médio :

1. Conhecimento
2. Pensamento científico, crítico e criativo
3. Repertório cultural

4. Comunicação
5. Cultura digital
6. Trabalho e projeto de vida
7. Argumentação
8. Autoconhecimento e autocuidado
9. Empatia e cooperação
10. Responsabilidade e cidadania

Cabe destacar que o projeto Político Pedagógico das Escolas e CMEI's está embasado no que consta a Constituição Federal 1988 art. 206, LDB/ Lei de Diretrizes e Base 9.394/1996 art.14, PNE – Plano Nacional de Educação lei 10.172/2001, Plano Municipal e Estadual, DCNs –Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básicas o qual articulam os princípios, critérios e os procedimentos a serem seguidos.

A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece que "no processo educacional respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade da criação e o acesso às fontes de cultura" (Art.58).

Isso implica que a realidade vivencial dos estudantes deve ser considerada como ponto de partida das propostas de trabalho educativo, na medida em que é a partir dela que se constrói o sentido e o significado. É a partir dessa realidade que devemos e podemos fazer a extrapolação do imediato para o mediato, do singular para o universal, e vice-versa, considerando-se a dialética desse movimento e, conseqüentemente, viabilizar o acesso a outras fontes de conhecimento e culturas, ampliando-se assim os repertórios culturais e fortalecendo a diversidade.

III -FUNDAMENTOS TEÓRICOS.

A oferta em tempo integral é baseada na concepção de que o estudante precisa de um ambiente escolar que proporcione não apenas o ensino das

disciplinas tradicionais, mas também o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, artísticas, esportivas e culturais. Essa abordagem reconhece que a aprendizagem é um processo contínuo e que vai além do espaço da sala de aula.

No Ensino Fundamental, embora a média de 4 horas diárias (800horas/200dias, representa o ensino parcial, a LDB aponta para o aumento progressivo dessa jornada nos seguintes termos:

Art. 34. A jornada escolar do ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

Oferecer a permanência no tempo integral na educação propõe o reconhecimento da importância de oferecer um período estendido de aprendizado e cuidado para atender às necessidades das famílias que trabalham ou possuem horários diferenciados. O desenvolvimento pleno e integral da criança vai muito além do tempo regular de aula, na importância de proporcionar atividades complementares que possam enriquecer o currículo tradicional e oferecer novas experiências de aprendizado para as crianças.

Dessa forma, a escola em tempo integral oferece atividades complementares, como oficinas, projetos culturais, esportivos e de lazer, que buscam estimular o protagonismo dos estudantes, promover a integração entre os diferentes saberes e contribuir para a formação integral do indivíduo. Além disso, o ensino em tempo integral com a ampliação de jornada (conforme a organização do Sistema Estadual de Ensino do Paraná) possibilita uma maior interação entre os estudantes e professores, favorecendo a construção de um ambiente educacional mais colaborativo e participativo.

O Programa Escola em Tempo Integral prevê assistência técnico-pedagógica e financeira aos estados, municípios e Distrito Federal. O Ministério da Educação (MEC), por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), o qual disponibilizou recursos do programa Escola em Tempo Integral, que fomenta a criação de matrículas em tempo integral em todas as

etapas e modalidades com complementação do município para materiais de consumo e manutenção da educação básica.

Segundo o Ministério da Educação, para assegurar a qualidade e a equidade na oferta do tempo integral, o Programa foi estruturado em 5 eixos - Ampliar, Formar, Fomentar, Entrelaçar e Acompanhar, articulando uma série de ações estratégicas, disponibilizadas a todos os entes federados, como formação de educadores, fomento a projetos inovadores, estímulo a arranjos intersetoriais para prevenção e proteção social, melhoria de infraestrutura, além da criação de indicadores de avaliação e sistema de avaliação continuada.

No contexto brasileiro, a ampliação da jornada escolar também desempenha um papel fundamental para assegurar o acesso aos direitos fundamentais e diminuição de aspectos relacionados à vulnerabilidade social, como mitigação da insegurança alimentar, diminuição da violência contra crianças e adolescentes e maior acesso a serviços de saúde e à rede de proteção social.

No que diz respeito ao processo de ensino-aprendizagem, a oferta em tempo integral de tempo ampliado pode contribuir de diversas formas. Primeiramente, permite uma abordagem mais integrada do currículo, possibilitando a conexão entre os conteúdos das disciplinas regulares com as atividades extraclasse, o que favorece a compreensão dos estudantes sobre a aplicabilidade do conhecimento no mundo real. Além disso, a ampliação do tempo de convivência e de interação social pode fortalecer as relações interpessoais e estimular o desenvolvimento de habilidades como o trabalho em equipe, a liderança e a resolução de conflitos.

Os pressupostos que deverão embasar a oferta de tempo integral depende do reconhecimento da importância do envolvimento dos pais e da comunidade no desenvolvimento integral das crianças. Acreditar na importância da educação como ferramenta para o desenvolvimento cognitivo, físico, social e proporcionar as crianças um ambiente rico, estimulante e emocional. Compreensão da necessidade de oferecer um ambiente seguro e enriquecedor para as crianças durante o período em que estão fora de casa. Reconhecimento do papel fundamental dos educadores e profissionais da educação na promoção do desenvolvimento integral das crianças. Entendimento da importância de oferecer

atividades extracurriculares e oportunidades de aprendizado além do currículo tradicional. Valorização da importância do tempo integral na promoção da igualdade de oportunidades educacionais para todas as crianças. Compromisso de garantir que as crianças tenham acesso a uma alimentação saudável e equilibrada durante o período em que estão na escola em tempo integral. Reconhecimento da necessidade de investimento em infraestrutura adequada para oferecer um ambiente propício ao desenvolvimento integral das crianças. Compreensão da importância de políticas públicas e financiamento adequado para a implementação de programas de tempo integral nas escolas.

A oferta de tempo integral na rede municipal de ensino deve ser embasada nos pressupostos da concepção de educação integral, que considera o desenvolvimento integral dos estudantes, com atenção não somente aos aspectos cognitivos, mas também afetivos, sociais, culturais e físicos.

Essa concepção de educação pressupõe que a ampliação do tempo de permanência dos estudantes na escola possibilita uma maior oferta de experiências educativas, oportunidades de aprendizagem e socialização, promovendo um ambiente propício para o desenvolvimento integral.

Além disso, a Escola em Tempo Integral pode contribuir no processo de ensino-aprendizagem ao oferecer mais tempo para a exploração de conteúdos curriculares, aprofundamento de aprendizagens, realização de atividades práticas e extracurriculares, ampliação do repertório cultural e artístico, desenvolvimento de habilidades socioemocionais, entre outros benefícios.

A Meta 06 do PNE, em particular, assegura o oferecimento de “educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica”.

Em conjunto com as demais metas do PNE, a expansão da jornada escolar objetiva garantir a qualidade da educação em todas as etapas e modalidades da educação básica, assim como apoiar a correção de fluxo e melhorias nos resultados de aprendizagem, como recomendado também na Meta 07 do plano.

A BNCC sugere competências e habilidades que precisam ser desenvolvidas no contexto escolar que estão de acordo com os conteúdos que

são trazidos nas avaliações externas, visando um aumento de índices de aprendizagem e o cumprimento da meta 7 do PNE. “Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria no fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir a seguinte média nacional para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental.

A ampliação do tempo integral na escola pode contribuir significativamente no processo de ensino aprendizagem, uma vez que possibilita a realização de atividades práticas, projetos interdisciplinares.

A consciência humana é social e nossas ações são políticas, intencionais, planejadas, desejadas e flexíveis na medida em que se sucedem, porque a avaliação e a reflexão são componentes que perpassam, permanentemente, a práxis humana, entendida como a unidade teórico-prática indissociável (MARX, 1996). Desta forma, o planejamento é uma atividade inerente ao ser humano, seja ele mais ou menos complexa, sistematizado em documento ou não, tanto quanto à avaliação.

Planejar e avaliar, no âmbito da educação, portanto, são atividades estruturantes e complementares. Para planejar e avaliar o professor precisa ter domínio dos conhecimentos na área/etapa em que atua ser capaz de agir e interagir com os estudantes, com os colegas de profissão e a comunidade e, conseqüentemente, orientar, propor e mediar atividades de aprendizagem que sejam significativas. Planejamento e avaliação constituem o rumo das práticas curriculares na educação básica que tomam o estudante em sua integralidade como norte.

Assim, a avaliação assume o caráter de mediadora, desenvolvida durante todo o percurso formativo, em todas as relações vivenciadas nos tempos e espaços educativos. Uma avaliação mediadora revela-se aberta à escuta, à crítica, à sugestão e disposta a ensejar a autoavaliação.

Para realizar uma avaliação mediadora é de suma importância a sistematização da prática pedagógica onde o registro assume lugar de relevo. Os registros constituem-se numa fonte importante de avaliação, logo, de reflexão. Registros de atividades práticas, teóricas ou lúdicas, tais como: acompanhamento e observações de rodas de conversas, brincadeiras, entrevistas, diálogos

informais, produções audiovisuais e fotográficas, desenhos, testes orais e escritos, mostra de trabalhos, cadernos de anotações, experimentos e relatos, pesquisas, criação e apresentações de maquetes, painéis, cartazes, murais, folders, banners, dramatizações, expressões corporais, dentre tantos outros. Podendo ser também optativo o uso de portfólios dos estudantes, da turma ou do professor, pois se traduz numa importante possibilidade para sistematizar o processo de ensino e aprendizagem, tanto quanto, avaliá-lo sistematicamente observando os itinerários formativos palmilhados.

O sistema de avaliação é organizado de forma trimestral com registro por notas no turno regular, sendo realizadas 3 avaliações, seguidas de retomada de conteúdo e recuperação. A avaliação deverá utilizar procedimentos que assegurem o acompanhamento do pleno desenvolvimento do estudante, evitando-se a comparação dos estudantes entre si, seguindo o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico da instituição.

A avaliação dos estudantes da Educação Especial deverá ser flexibilizada, adotando diferentes critérios, instrumentos, procedimentos e temporalidade de forma a atender às especificidades de cada estudante. O resultado da avaliação deve proporcionar dados que permitam a reflexão sobre a ação pedagógica, contribuindo para que a instituição de ensino possa reorganizar conteúdos/instrumentos/métodos de ensino.

Na avaliação dos estudantes devem ser considerados os resultados obtidos durante todo o período letivo, num processo contínuo, expressando o seu desenvolvimento escolar, tomado na sua melhor forma. É importante que ela esteja alinhada a concepção de educação que embasa a oferta de tempo integral e considere não apenas o domínio dos conteúdos curriculares, mas também o desenvolvimento de competências sociais, emocionais e cognitivas. Os resultados das atividades avaliativas serão analisados durante o período letivo, pelos estudantes e pelos professores, observando os avanços e as necessidades detectadas para o estabelecimento de novas ações pedagógicas.

Quanto à avaliação da aprendizagem, deve-se considerar a ampliação de tempo integral como uma oportunidade para repensar as práticas avaliativas, priorizando uma avaliação formativa que acompanhe o desenvolvimento dos

estudantes ao longo de todo o processo de ensino-aprendizagem, considerando não apenas os aspectos cognitivos, mas também as habilidades, competências e atitudes desenvolvidas durante o tempo integral. É importante também considerar a diversidade de formas de expressão e aprendizagem dos estudantes, bem como garantir que a avaliação seja justa, inclusiva e promotora de aprendizagem.

Deve se buscar uma avaliação contínua e formativa que leve em consideração o processo de aprendizagem do aluno ao longo do tempo, valorizando seu crescimento e desenvolvimento. Nesse sentido, é importante estabelecer critérios claros e objetivos para a avaliação dessas habilidades, de forma a garantir que elas sejam valorizadas e reconhecidas no processo educacional.

A oferta do tempo integral na educação pressupõe a compreensão de que o aprendizado e desenvolvimento integral das crianças e jovens não se limita ao tempo tradicional de aula. É necessário ampliar o tempo destinado à aprendizagem, proporcionando atividades diversificadas que incluam diferentes áreas do conhecimento, bem como esportes, artes, cultura e lazer. A oferta da Educação Integral com ampliação de jornada escolar poderá ser feita mediante o desenvolvimento de atividades, cuja proposta esteja articulada com os conhecimentos e habilidades trabalhados pelos componentes curriculares do ensino regular, como, por exemplo, o acompanhamento e apoio pedagógicos, reforço e aprofundamento da aprendizagem, experimentação de pesquisa científica, da cultura e arte, do esporte e lazer, das tecnologias, da cultura, dos direitos humanos, da preservação do meio ambiente, entre outras.

A concepção de educação que embasa a oferta do tempo integral se baseia na visão de que a escola deve ser um espaço de formação integral, que promova o desenvolvimento cognitivo, emocional, social e físico dos estudantes. A educação integral busca desenvolver as habilidades e competências necessárias para a formação de cidadãos autônomos, críticos e participativos na sociedade. Além disso, a concepção de tempo ampliado na educação pressupõe que a aprendizagem não se limite ao espaço escolar, mas se estenda para além dele, por meio de parcerias com instituições culturais, esportivas e comunitárias.

Dessa forma, o tempo integral proporciona oportunidades de aprendizagem significativa e enriquecedora para os estudantes, contribuindo para sua formação integral. A oferta do tempo integral na educação se fundamenta na concepção de educação integral, que busca promover o desenvolvimento integral dos estudantes por meio de atividades diversificadas, e na concepção de tempo ampliado, que amplia as oportunidades de aprendizagem para além do ambiente escolar. Além disso, o tempo ampliado permite que os professores tenham mais tempo para trabalhar de forma mais individualizada com os alunos buscando atender às necessidades de cada um.

O calendário escolar será elaborado anualmente em consonância com as legislações federal e estadual em vigor.

No calendário escolar da Rede Municipal de ensino do município de Prudentópolis estará previsto: Início e término do ano letivo, com 800 horas e 200 dias letivos. Planejamento, férias, recesso, semana pedagógica - formação continuada, replanejamento, conselho de classe, reunião pedagógica.

A proposta do calendário escolar anual, após aprovação do conselho escolar, é encaminhada ao NRE para aprovação e homologação. Qualquer alteração do calendário escolar anual, no decorrer do ano letivo, determinada por motivos relevantes, será encaminhada e protocolada no NRE.

Dentro da jornada ampliada, a carga horária é de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias, totalizando, pelo menos, 1400(mil e quatrocentas) horas anuais, distribuídas com, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos.

Em suma, a oferta em tempo integral pode ser uma importante ferramenta para promover a qualidade e equidade da educação e o desenvolvimento integral dos estudantes, desde que seja realizada de forma planejada, estruturada e fundamentada em pressupostos pedagógicos sólidos. A avaliação de aprendizagem nesse contexto deve ser pensada de forma abrangente e integradora, valorizando não apenas o conhecimento acadêmico, mas também as habilidades e competências essenciais para a formação de cidadãos críticos, autônomos e preparados para o mundo contemporâneo.

IV - ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

A oferta em tempo integral no município será viabilizada em 2024 através da ampliação da jornada escolar, aumentando a carga horária diária, oferecendo atividades extracurriculares no contraturno, com oficinas de macrocampos, proporcionando períodos de estudo alternados com momentos de recreação e lazer.

Alguns critérios considerados necessários para implantação incluem:

Infraestrutura adequada com espaços físicos adequados para atender os alunos em tempo integral, incluindo salas de aula, refeitório, áreas de recreação, biblioteca e laboratório.

Profissionais capacitados, sendo fundamental contar com uma equipe docente qualificada para atender os alunos em tempo integral, incluindo professores, coordenadores pedagógicos, psicopedagogos, assistentes sociais, entre outros profissionais.

Projeto pedagógico específico, onde a escola deve elaborar um projeto pedagógico que contemple as demandas do ensino em tempo integral – ampliação de jornada, incluindo a organização das atividades, a integração entre os componentes curriculares e as atividades extracurriculares, bem como estratégias de avaliação e acompanhamento do desenvolvimento dos alunos.

Participação da comunidade, sendo importante envolver a comunidade escolar, a família dos alunos e outros atores sociais no planejamento e na implementação do ensino em tempo integral – jornada ampliada, buscando parcerias e recursos que possam enriquecer a proposta educativa.

Com base nesses critérios, a escola pode definir a forma como irá ampliar a jornada escolar para oferecer o ensino em tempo integral, buscando sempre garantir a qualidade do ensino e o bem-estar dos alunos. A oferta em tempo integral com jornada ampliada no município pode contribuir significativamente para a formação integral dos estudantes, proporcionando um ambiente educativo rico em experiências e aprendizagens.

De acordo com o plano de monitoramento e avaliação do Programa Escola em Tempo integral 2023-2026, em turno único (Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais) se configura a partir dos seguintes critérios:

- a) Carga horária mínima de 7 horas diárias e/ou 35 horas semanais, 1400 horas anuais, 200 dias letivos;
- b) Matrícula única;
- c) Frequência obrigatória para todos os estudantes;
- d) PPP/PPC que explicitem a oferta;
- e) Regimento Escolar atualizado.

Considerando o Sistema da Rede Estadual do Paraná há possibilidade da oferta de atividades com ampliação de jornada escolar – contraturno (Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais) que se configura a partir dos critérios a seguir:

- a) Duas matrículas no Sistema de Registro Escolar (SERE): uma para o turno regular - turno de escolarização; e outra para ampliação de jornada escolar com atividades curriculares complementares – contraturno; (Ed. Infantil – 3024 e Anos Iniciais – 3005)
- b) Frequência obrigatória nas atividades de ampliação de jornada escolar;
- c) Matriz Curricular com os componentes curriculares da Base Nacional Comum e parte diversificada do turno regular (escolarização);
- d) Carga horária superior a 4 (quatro) horas diárias;
- e) Ciclos e/ou seriado;
- f) PPP/PPC com a explicitação da oferta do turno de escolarização e das atividades de ampliação de jornada escolar;
- g) O processo de avaliação dos estudantes nas atividades de ampliação de jornada escolar poderá ser organizado de forma diferente do sistema de avaliação adotado pela instituição de ensino nos componentes curriculares da Base Nacional Comum e da parte diversificada;
- h) Registro obrigatório do desenvolvimento do estudante no SERE, de acordo com a proposta pedagógica das atividades de ampliação de jornada escolar - parecer descritivo, nota ou conceito;
- i) Livro Registro de Classe online para todos os componentes curriculares e atividades de ampliação de jornada escolar - obrigatórios e facultativos.

O Município de Prudentópolis iniciou a implantação da escola em tempo integral com ampliação de jornada com os cursos ofertados em: Educação

Infantil: 4 anos e 5 anos e Ensino Fundamental – Anos Iniciais: 1º ao 5º ano e ampliação de jornada com oficinas em contraturno.

Pretende-se nos anos seguintes na medida do possível, na rede municipal de ensino expandir as matrículas e escolas em tempo integral na busca de ampliar o acesso dos estudantes a oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento, promovendo a equidade, a inclusão, melhorar os índices de aprendizagem e reduzir a evasão escolar, uma vez que oferece um ambiente mais estimulante e acolhedor para os estudantes.

Conforme o artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases 9394/96, adota-se a ampliação de jornada com a oferta de oficinas, professores responsáveis em cada turma. A Educação em Tempo Integral está organizada pelas Diretrizes para a Educação em Tempo na Rede Pública Municipal de Ensino que norteiam todas as ações pedagógicas em sala de aula e demais ambientes da escola.

A Educação em tempo Integral – Jornada ampliada, Educação Infantil e Ensino Fundamental atenderá alunos regularmente matriculados na instituição de ensino, no período de contraturno escolar, conforme normas estabelecidas pela Secretaria de Educação/SEED, pensando na definição de espaços escolares de forma a otimizar o tempo e garantir um ambiente adequado para o aprendizado e o desenvolvimento integral dos estudantes. Isso acontecerá através de um planejamento detalhado nos espaços disponíveis na escola, levando em consideração a diversidade de atividades que serão realizadas ao longo do dia. É fundamental garantir que cada espaço seja utilizado de forma eficiente e que atenda às necessidades dos alunos em diversas áreas, como salas de aula, laboratórios, biblioteca, refeitório, áreas de convivência e de lazer, entre outros. Nesse sentido busca-se constantemente melhorias nos espaços escolares, por meio de investimentos em infraestrutura, mobiliário adequado, modernização de tecnologias, manutenção e limpeza regular, bem como a promoção de atividades extracurriculares que estimulem o desenvolvimento dos alunos.

Dessa forma, a definição e melhoria dos espaços na escola em tempo integral são fundamentais para proporcionar um ambiente adequado e estimulante para o aprendizado, visando a formação integral dos estudantes e contribuindo para o seu desenvolvimento pessoal e cognitivo. Os

estabelecimentos do Município apresentam boas condições materiais e estruturas adequadas para o bom funcionamento e atendimento da demanda ofertada. A maioria das salas são amplas e arejadas, oferecendo conforto e segurança aos estudantes.

Após consulta à comunidade escolar, aceitação e aprovação quanto a oferta de atendimento na instituição de forma a atender os educandos em jornada ampliada, ou turno único, a instituição passará a atender no período mínimo de 7 horas diárias todos os alunos matriculados. Para essa nova demanda será necessário professores habilitados pertencentes ao quadro de profissionais do município que possuam disponibilidade e características para trabalhar os macrocampos ofertados, podendo haver contratação por credenciamento a oficinas, conforme edital específico. Sendo uma comunidade de classe média baixa, os pais trabalham em tempo integral, há necessidade de se manter uma boa parte dos alunos na escola por mais tempo devido as várias situações de vulnerabilidade, justifica-se a implantação dessa modalidade de ensino.

As diretrizes para a escolha e organização do Projeto Político Pedagógico (PPP) ou do Projeto Político Curricular (PPC) são fundamentais para as instituições que buscam a ampliação da jornada escolar ou turno único. Esses documentos são instrumentos fundamentais para orientar a prática educativa e devem refletir as necessidades e peculiaridades de cada comunidade escolar, bem como as demandas da sociedade.

Ao elaborar o PPP e PPC para Ensino em Tempo Integral, foram consideradas as seguintes diretrizes:

1. Participação da comunidade escolar, envolvendo professores, alunos, pais, gestores e demais membros da comunidade escolar, sendo essencial ouvir as diferentes vozes e considerar as necessidades e desafios de cada grupo.
2. Diagnóstico e planejamento, realizado um diagnóstico da realidade da escola, identificando suas potencialidades, desafios e demandas. Com base nesse diagnóstico, é possível planejar ações que atendam às necessidades específicas da ampliação da jornada.

3. Integração curricular, promover a integração entre as diferentes áreas do conhecimento, considerando a interdisciplinaridade como um princípio norteador. É importante pensar em estratégias que favoreçam a articulação entre os conteúdos e as atividades desenvolvidas ao longo do dia.

4. Flexibilidade e diversidade, necessário considerar a diversidade de interesses, habilidades e ritmos de aprendizagem dos alunos, oferecendo propostas pedagógicas que atendam às diferentes necessidades. Além disso, é importante garantir a flexibilidade para a organização do tempo e do espaço, de modo a contemplar as múltiplas atividades realizadas durante a jornada ampliada com equidade educacional.

5. Avaliação e monitoramento, prever mecanismos de avaliação e monitoramento das ações implementadas, a fim de verificar sua eficácia e promover ajustes necessários. A participação de toda a comunidade escolar nesse processo é fundamental para garantir a qualidade e a pertinência das intervenções.

As estratégias do monitoramento e avaliação na elaboração da política municipal de Escola em Tempo Integral consiste em acompanhar de forma contínua e sistemática a implementação das atividades previstas a cada semestre, bem como avaliar os resultados alcançados a cada dois anos. Isso pode ser feito por meio de indicadores de desempenho, relatórios periódicos, pesquisas de satisfação, entre outros instrumentos. Com base nessas informações, é possível identificar eventuais problemas e oportunidades de melhoria, garantindo assim a eficácia e eficiência da política pública.

A equipe responsável pelo monitoramento e avaliação da Educação em Tempo Integral será composta por:

- Presidente do Conselho Municipal de Educação
- Representante Governamental
- Secretária Municipal de Educação
- Coordenação pedagógica da secretaria de educação do Ensino Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais.
- Equipe gestora da instituição de ensino

Ao seguir essas diretrizes, as instituições que buscam a ampliação da jornada escolar poderão elaborar um PPP/PPC que esteja alinhado com as necessidades da comunidade escolar e que promova uma educação de qualidade, pautada na participação, na integração curricular, na flexibilidade e na avaliação constante.

A grade curricular da jornada ampliada em 2024 na Escola Municipal, Ensino Fundamental - Anos Iniciais com macrocampos e Educação Infantil com os campos de experiências. A grade é organizada de forma a oferecer um currículo diversificado e integrado, que contempla diferentes áreas do conhecimento e oportuniza o desenvolvimento integral dos estudantes com objetivo de oferecer aos alunos uma educação mais completa e abrangente, que vai além do que é ensinado no horário regular de aulas.

Na educação infantil, as oficinas aliadas aos macrocampos e campos de experiência incluem:

- Macrocampo: Conviver, participar e expressar – Campo de experiência: O eu, o outro e o nós.

- Macrocampo: Conviver, brincar expressar – Campo de experiência: Corpo, gestos e movimentos.

-_Macrocampo:_ explorar e expressar – Campo de experiência: Traços, sons, cores e formas.

- Macrocampo: conhecer-se expressar-se -_Campo de experiência: Escuta, fala, pensamento e imaginação.

No Ensino Fundamental, os macrocampos são organizados de acordo com as áreas do conhecimento, como:

- Comunicação, uso de mídias, cultura digital e tecnológica;
- Educação ambiental, desenvolvimento sustentável economia solidária e criativa/ educação financeira, fiscal e patrimonial.
- Acompanhamento Pedagógico;
- Esporte e lazer;
- Cultura, artes e Educação Patrimonial

Na jornada ampliada, os alunos têm a oportunidade de participar de atividades que abrangem diferentes áreas do conhecimento, como música, arte,

esportes, pesquisa científica, robótica, tecnologias educacionais, recreação, brinquedoteca, jogos entre outros. Além disso, são oferecidas aulas de reforço e acompanhamento pedagógico em língua Portuguesa e Matemática para todos os alunos do Ensino Fundamental.

Pensando na ampliação de jornada no município, no sentido de proporcionar um ambiente seguro, acolhedor e enriquecedor para o desenvolvimento educacional e social a desenvolver parcerias com empresas locais a participar do programa de ampliação da jornada, oferecendo workshops, palestras ou atividades práticas que complementem o aprendizado dos alunos. Parceria com demais secretarias do Município, a exemplo: Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura, Assistência Social, entre outros, os quais promovem espaços culturais e esportivos da comunidade para a realização de atividades extracurriculares, como aulas de dança, teatro, música e esportes enriquecendo a experiência educacional dos alunos e promovendo o acesso à cultura e ao lazer, contribuindo para a formação de cidadãos mais críticos, criativos e atuantes na sociedade.

V - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Brasília:MEC, SEB,DICEI, 2023.

Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2018.

Plano nacional de Educação <https://pne.mec.gov.br>, acesso: 20 de março de 2024.

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, disponível em <https://www.gov.br/inep/pt-br>, acesso em 10 de março de 2024.

BRASIL. Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 01 out. 2023.

Brasil, Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases na Educação Nacional. Lei nº 9394/96. Brasília, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Ciclo de Seminários Programa Escola em Tempo Integral. Brasília, DF: MEC, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempointegral>. Acesso em: 02 abril 2024.

_____. Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023. Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 08 ago. 2023.

_____. Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023. Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 nov. 2023.

Link de acesso ao site institucional da SEED, ambiente “Municípios”: www.educacao.pr.gov.br/municipios, acesso: 14 de março de 2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N.º 007/2021 –
DEDUC/DPGE/SEED, disponível em:
https://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-10/instrucao_normativa_conjunta_0072021_deducdpgeeed.pdf, acesso em:
28 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 2.036, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Guia de Alocação e Distribuição de Matrículas_Escola em Tempo Integral com eficiência e equidade, Brasília – DF SEB/MEC, 2023.

Escola em Tempo Integral, disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral>, acesso: 06 de março 2024.

_____. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, SEB, 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>, acesso: 21 de março de 2024.

BRASIL. [Plano Nacional de Educação (PNE)]. Plano Nacional de Educação 2014-2024 [recurso eletrônico]: Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014.

_____. LDB Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017.

Paraná, Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações. Disponível em: http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/bncc/2018/referencial_curricular_parana_cee.pdf, acesso: 05 de março de 2024.

BRASIL. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil/ Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. ____ Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: MEC, 2009.

Plano de cargo, carreira e remuneração de pessoal do quadro do Magistério Público municipal, disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/plano-de-cargos-e-carreiras-do-magisterio-prudentopolis-pr>, acesso: 12 de março de 2024.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC) Plano de Monitoramento e Avaliação do Programa Escola em Tempo Integral 2023-2026. Brasília, DF: MEC, 2024.

_____. Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023. Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 nov. 2023.

Manual de execução Financeira do Programa Escola em Tempo Integral, Brasília: Secretaria de Educação Básica/MEC, 2023.

_____. Decreto nº 6.094/2007. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando à mobilização social pela melhoria da qualidade da Educação Básica. Brasília: MEC, 2007.

Avaliação de Políticas Públicas : Guia Prático de Análise Ex Post, Volume 2, / Casa Civil da Presidência da República ... [Et al.]. – Brasília: Casa Civil da Presidência da República, 2018.

RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001. disponível em:

https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_CEB0_1.pdf?query=EDUCA%C3%87%C3%83O%20ESPECIAL, acesso: 26 de fevereiro 2024.

Municípios – educa juntos, disponível em: https://www.educacao.pr.gov.br/municipios/educa_juntos, acesso: 03 de março 2024.

Guia para a elaboração da política de educação integral em tempo Integral, disponível em:

<https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/documentos/AFCARTILHAEDUCACAOEMTEMPOINTEGRAL210X297.pdf>, acesso: 19 de março de 2024.

MARX, Karl Heinrich. A ideologia alemã. 6. Ed. São Paulo: Hucitec, 1996.



LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratante (UASG): UASG 987791

DISPENSA
Nº 90040/2024

Data da sessão:
13/06/2024 das 08h00min até 15h00min

Processo
Nº 158/2024

Protocolo
Nº2453/2024

Itensexclusivos ME/EPP?
X Sim Não

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de Faixas e fornecimento de Coroas para o Concurso da Rainha da Festa Nacional do Feijão Preto (Fenafep) 2024

Valor Máximo:R\$ 1.299,21 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos).

Esta Dispensa contempla a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, portanto, é indispensável que os participantes conheçam a nova legislação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2024

OBJETO: Aquisição e instalação de cobertura em estrutura metálica e grades com portões para a Escola Municipal Marcos Antoniu.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 65.119,68 (Sessenta e cinco mil, cento e dezenove reais e sessenta e oito centavos).

DATA: 25 de junho de 2024 às 08:30hrs, plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações no telefone 08008080130. Vanessa Ap. Becher Sass - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar e correlatos que serão utilizados nas rotinas de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 218.396,91 (Duzentos e dezoito mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos).

DATA DA SESSÃO: 25 de junho de 2024 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Núcleo de Licitações – SMS, através do telefone 0800 808 0235 ramal 8113.

Caroline Portela
Pregoeira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	166/2024.
Pregão Eletrônico	90036/2024.
Objeto	Registro de preços para fornecimento de materiais e insumos para correção e recuperação de pavimentação poliédrica .
Detentora da ARP	OLIVEIRA & OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA.
Valor	R\$ 256.984,50 (Duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Fiscal	A fiscalização ficará a cargo da servidora Sra. Nicole Cavali, tendo como fiscal substituto o servidor Sr. Mateus Zaroski Matias.
Gestor	A gestão ficará a cargo da Secretária Municipal de Planejamento e Obras, Sra. Nathaly Tauany Filla.
Data	Prudentópolis, 22 de maio de 2024.
Prazo de Vigência	Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90041/2024 CONTRATO Nº 148/2024

RESUMO DO OBJETO: Contratação da empresa para proceder com a revisão de 250 horas da motoniveladora XCMG diário de bordo 928, pertencente à Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

VALOR TOTAL: R\$ 7.602,00 (Sete mil, seiscentos e dois reais).

VIGÊNCIA:90 (Noventa) dias.

CONTRATADA: Yamadiesel Comércio de Maquinas Ltda

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, IV, DA LEI Nº 14.133/2021

DATA: 04/06/2024

RECURSOS HUMANOS

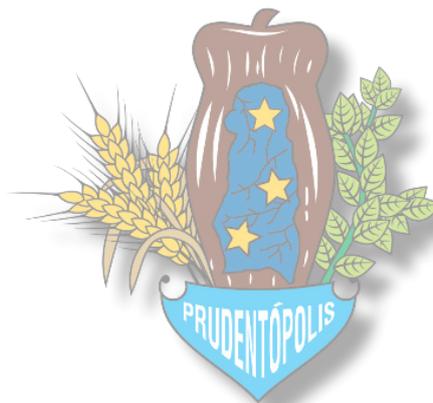
EXTRATO DE RESCISÃO PSS 05/2022 RESCISÃO À PEDIDO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2023

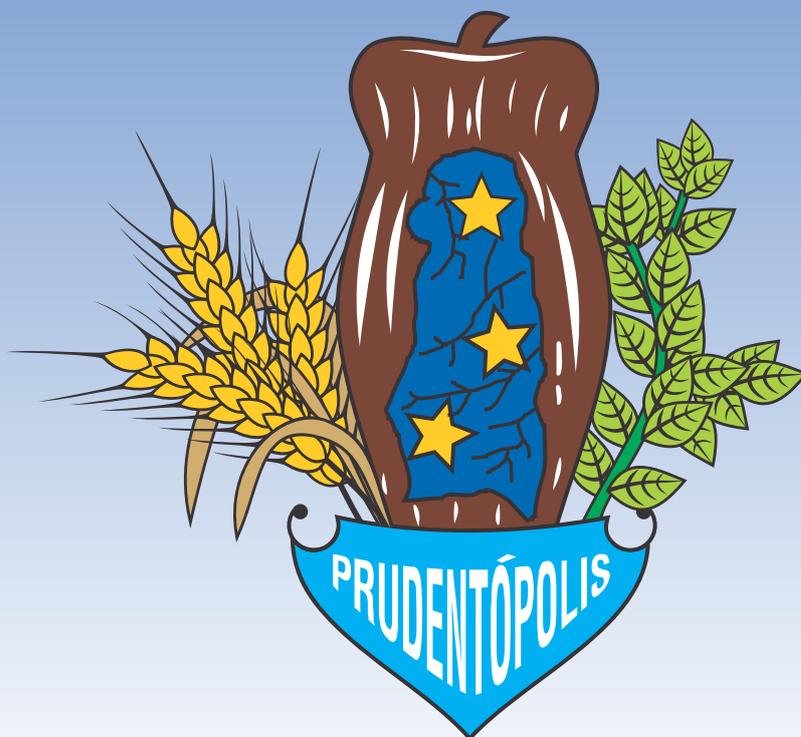
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis

CONTRATADO: CLARICE SONIA REBELATO

OBJETO: Prestação de serviços em regime especial por tempo determinado, como Professora.

DATA DA RESCISÃO: 04/06/2024.





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br